



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.**

**AUTOR: PRESIDENTE DA MESA**

Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em razão do valor do novo salário mínimo nacional, fixado pelo Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 21, inciso V, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- A partir de 1º de janeiro de 2017, os vencimentos dos cargos efetivos de **Auxiliar Administrativo** e de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a ser R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

**Art. 3º**- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 de janeiro de 2017.

---

DANIEL ANDSON DA COSTA  
Presidente

---

JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Vice-presidente

---

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS  
Primeiro Secretário

---

JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO  
Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

### **JUSTIFICATIVA**

O Decreto Presidencial nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, fixou novo valor ao salário mínimo nacional, o qual a partir de 1º de janeiro de 2017, corresponderá a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 7º, inciso IV, determina que o *salário mínimo do trabalhador, fixado em lei, nacionalmente unificado, deve atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua acumulação para qualquer fim.*

A presente proposta objetiva colocar o Poder Legislativo Municipal na linha do que dispõe as regras constitucionais e infraconstitucionais que regulam o salário mínimo nacional. O reajuste dos vencimentos previstos nesta lei, visam tutelar os direitos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa desta Câmara.

Assim, requer a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 19 de janeiro de 2017.

---

DANIEL ANDSON DA COSTA  
Presidente

---

JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA  
Vice-presidente

---

MARIOZAN MEDEIROS DOS ANJOS  
Primeiro Secretário

---

JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO  
Segundo Secretário